



**AGETRANSP**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE**  
**TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA AGETRANSP Nº 37**

**DE 22 DE JULHO DE 2008.**

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO COM VISTAS A ESTABELECER OS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A PELA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DE INTERLIGAÇÃO AOS ACESSOS ÀS ESTAÇÕES METROVIÁRIAS, CONFORME DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 169, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições e conforme a Deliberação AGETRANSP nº 169, de 24 de junho de 2008,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho com vistas à elaboração de estudo técnico, com detalhamento fotográfico de cada uma das estações metroviárias, para estabelecer os limites exatos e precisos acerca da responsabilidade da Concessionária Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A quanto à manutenção das calçadas de interligação aos acessos às suas estações.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP:

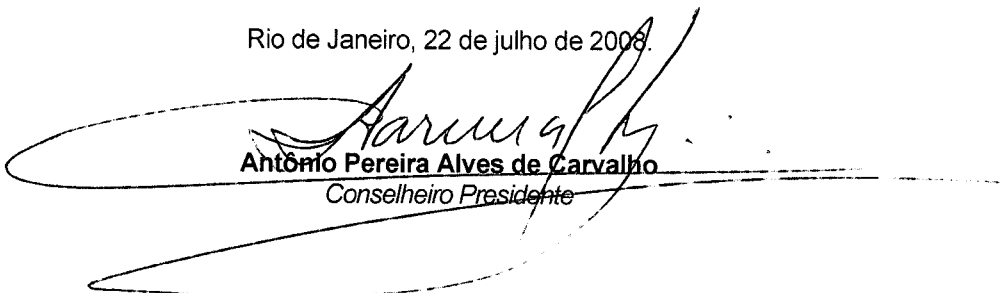
- **Nelson Guedes Couto – matrícula 090-1 – Coordenador;**
- **José Roberto Silva Gomes – matrícula 193-3;**
- **João Augusto de Almeida Barbosa – matrícula RIOTRILHOS nº 865.**

II – Representantes da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A:

- **Antonio Aníbal Azevedo Faria – Inteligência de Mercado – matrícula 0326;**
- **Eduardo de Assis Barreto – Manutenção Predial e Estruturas – matrícula 4445.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2008.

  
**Antônio Pereira Alves de Carvalho**  
Conselheiro Presidente

DE 22 DE JULHO DE 2008

\*Proc. n° E-30/414/2008 - **AUTORIZO**, em caráter excepcional, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto n° 31.302, de 23.05.2002, e na forma do pronunciamento do Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete da Casa Civil. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer, para as providências complementares.  
\*Omitido no D.O. de 23/07/2008.

Id: 610980

SUBSECRETARIA MILITAR  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 23.07.2008

Processo n° E-13/20.264/2008 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico n° 009/2008 realizado na Sessão Pública do Pregão de 25/06/2008, no site do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, registrado sob o n° 186.355, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou somente o lote 02 (dois), com o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), à empresa CRISSYL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-ME.

Id: 609641

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96  
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS N° 37 DE 22 DE JULHO DE 2008

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO COM VISTAS A ESTABELECEER OS LIMITES DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A PELA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DE INTERLIGAÇÃO AOS ACESSOS ÀS ESTAÇÕES METROVIÁRIAS, CONFORME DELIBERAÇÃO AGETRANS N° 169, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Deliberação AGETRANS n° 169, de 24 de junho de 2008,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Instituir grupo de trabalho com vistas à elaboração de estudo técnico, com detalhamento fotográfico de cada uma das estações metroviárias, para estabelecer os limites exatos e precisos acerca da responsabilidade da Concessionária Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A quanto à manutenção das calçadas de interligação aos acessos às suas estações.

**Art. 2°** - O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS:

**Nelson Guedes Couto - matrícula 090-1 - Coordenador;**  
**José Roberto Silva Gomes - matrícula 193-3;**  
**João Augusto de Almeida Barbosa - matrícula RIOTRILHOS n° 865.**

II - Representantes da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A:

**Antonio Aníbal Azevedo Faria - Inteligência de Mercado - matrícula 0326;**  
**Eduardo de Assis Barreto - Manutenção Predial e Estruturas - matrícula 4445.**

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2008

**ANTÔNIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro-Presidente

Id: 609715. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 10.07.2008

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 16/12/2007, JOSÉ MOISÉS FAGUNDES, matrícula n° 144-6, do cargo efetivo de Regulador, do Quadro Permanente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, como preceitua o art. 18 do Decreto n° 38.618, publicado em 09/12/2005. Processo E-12/020.463/2007.

DE 21.07.2008

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 21/07/2008, MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA FILHA, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

NOMEIA, com validade a contar de 21/07/2008, LETICIA BENEVIDES LIBERATORI, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, anteriormente ocupado por Maria Tereza Alves de Oliveira Filha, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Id: 610150. A faturar por empenho

DESPACHOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 16.07.2008

Proc. n° E-12/020.112/2008 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente ao Convênio de Desenvolvimento de Programa Pedagógico de Formação Profissional, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC no valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o art. 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93.

Id: 609739. A faturar por empenho

DE 21/07/2008

Processo n° E-12/020.005/2008 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n° 017/2008, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n° 10.520/2002, em favor da Empresa VALUANO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos tipo serviço, com motorista, no valor de R\$ 82.880,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Id: 609736. A faturar por empenho

DESPACHO DO PREGOIEIRO  
DE 21/7/2008

Processo n° E-12/020.005/2008 - ADJUDICO o Pregão Eletrônico n° 017/2008, em conformidade com o art. 4º, inciso XX da Lei Federal n° 10.520/2002, em favor da Empresa VALUANO TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos tipo serviço, com motorista, no valor de R\$ 82.880,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Id: 609740. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 22.07.2008

Proc. n° E-12/227409/2008 - HOMOLOGO a favor da empresa FLAMA RAMOS ACABAMENTO E MANUSEIO GRÁFICO LTDA., com o valor global de R\$ 51.112,50 (cinquenta e um mil cento e doze reais e cinquenta centavos), referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2008.

Id: 609781. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO  
DESPACHOS DA DIRETORA  
DE 22.07.2008

Atribuição de PGU - Processos deferidos:  
Proc. n° E-09/101926/4000/2004 - Marcos Antonio Alves, CPF n° 331.647.467-68, PGU n° 318.506.35-1;  
Proc. n° E-12/513022/2008 - Natalia Nogueira da Silva, CPF n° 398.450.607-49, PGU n° 318.506.36-0;  
Proc. n° E-12/513020/2008 - Rosane Rodrigues de Souza, CPF n° 844.650.187-20, PGU n° 318.506.37-8;  
Proc. n° E-12/512646/2008 - Darcy Pinto da Silva, CPF n° 650.980.647-91, PGU n° 318.506.38-6;  
Proc. n° E-12/512518/2008 - Iraquemo Gomes dos Santos, CPF n° 008.434.717-19, PGU n° 318.506.39-4;  
Proc. n° E-12/512374/2008 - Marcio Florencio, CPF n° 009.437.187-32, PGU n° 318.506.40-8;  
Proc. n° E-12/240379/2008 - Petronilio Elias de Almeida, CPF n° 249.298.672-15, PGU n° 318.506.41-6;  
Proc. n° E-12/227620/2008 - Rodinilson Chagas, CPF n° 702.439.057-34, PGU n° 318.506.42-4;  
Proc. n° E-12/203076/2008 - Jocemar Pedreira, CPF n° 553.533.477-49, PGU n° 318.506.43-2; e  
Proc. n° E-12/234038/2007 - Francisco das Chagas Leite, CPF n° 009.077.427-26, PGU n° 318.506.44-0.

Id: 609782. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES  
ATA DA 2ª JARI

Ata julgada em 22.07.2008, através da CI n° 75/2008

Processo distribuído ao Sr. Representante da Sociedade n° E-09/96/4120/2006 - Trata-se de acidente de trânsito de natureza grave, capotamento, com vítimas - lesão corporal culposa, ocorrido por volta de 22:40 horas do dia 12.02.2006, na Rodovia BR-040, Km 88, bairro Belvedere, Município de Petrópolis, Rio de Janeiro, envolvendo o recorrente Sr. LEONARDO GOMES GARCIA, quando na condução do veículo Fiat Palio Weekend ELX, de cor azul, ano 2002, placa LOC-2153. Onde no auto incluso (RO, fls. 09, 10, 11 e 12, do processo n° E-09/96/4120/2006) não se evidencia a culpabilidade do recorrente na inobservância aos preceitos dos arts. 28, caput e 169, caput do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe o seguinte: art. 28. O condutor deverá, a todo o momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. Art. 169. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança. O condutor do veículo Sr. LEONARDO GOMES GARCIA, trafegava na Rodovia BR-040, Km 88, bairro Belvedere, Município de Petrópolis, Rio de Janeiro, quando em uma curva perdeu o controle do seu veículo, fato este que resultou em giro de uma volta e posterior capotamento, como descrito pelo recorrente. Sendo todos os ocupantes socorridos e removidos por uma ambulância da CONCERT. Segundo subscritor do RO acima citado houve lesão corporal culposa aos cinco ocupantes do veículo, sendo todos pertencentes à mesma família. Portanto, no entendimento desta Junta, não cabe a imputação das medidas administrativas previstas no art. 269, inciso XI, pois, na leitura de todo o exposto no processo acima citado, em momento algum houve o convencimento da inobservância do recorrente as normas do art. 268, inciso III. Posto isto, tendo em vista que em nenhum momento no decorrer da leitura do referido processo em questão, não nos foi mostrado claramente a culpabilidade do recorrente nos arts. 160, 263, inciso III e 268, inciso III, no depoimento das testemunhas, em momento algum desabonaram a conduta do recorrente na condução do veículo, não provando, portanto, a imprudência cometida pelo recorrente, na inobservância dos arts. 28 e 169, do CTB. Em face do exposto e das alegações do recorrente Sr. LEONARDO GOMES GARCIA, opinamos pelo PROVIMENTO do recurso interposto no processo n° E-12/267509/2008, de 12 de julho de 2008.

Id: 609783. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE CONDUTORES  
ATO DO ASSESSOR-CHEFE  
DE 16.07.2008

Ficam os condutores, abaixo relacionados, cientes da imposição da penalidade de Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir, e obrigatoriedade de frequência em Curso de Reciclagem (CRM), em face terem alcançado o limite de 20 (vinte) pontos, ou transgredido às normas estabelecidas no CTB, cujas infrações prevêm, de forma específica, a penalidade de suspensão do exercício do direito de dirigir, conforme detalhado na Notificação de Autuação recebida, em razão do que dispõe o art. 15, da Resolução CONTRAN n° 182/2005. De acordo com o estabelecido no art. 17 da Resolução CONTRAN n° 182/2005, VS's poderão entregar a CNH ou apresentar Recurso à JARI do DETRAN/RJ no Protocolo Geral, situado na Avenida Presidente Vargas, n° 817 - Centro/RJ, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

CPF n° 000.005.067-96, pts. 21; CPF n° 000.015.677-99, pts. 56;  
CPF n° 000.048.337-08, pts. 22; CPF n° 000.065.937-12, pts. 22;  
CPF n° 000.073.037-85, pts. 25; CPF n° 000.073.867-02, pts. 23;

CPF n° 000.101.227-45, pts. 20; CPF n° 000.104.437-03, pts. 20;  
CPF n° 000.105.857-61, pts. 153; CPF n° 000.117.987-00, pts. 28;  
CPF n° 000.119.647-23, pts. 28; CPF n° 000.155.797-19, pts. 20; CPF n° 000.160.257-84, pts. 41; CPF n° 000.163.617-09, pts. 106; CPF n° 000.167.227-44, pts. 23; CPF n° 000.179.397-71, pts. 32; CPF n° 000.187.704-60, pts. 28; CPF n° 000.230.352-34, pts. 32; CPF n° 000.237.557-50, pts. 43; CPF n° 000.244.287-60, pts. 34; CPF n° 000.244.467-42, pts. 38; CPF n° 000.250.877-03, pts. 93; CPF n° 000.274.697-27, pts. 38; CPF n° 000.276.797-05, pts. 35; CPF n° 000.277.537-94, pts. 27; CPF n° 000.288.367-82, pts. 61; CPF n° 000.306.817-07, pts. 28; CPF n° 000.317.417-46, pts. 31; CPF n° 000.329.627-03, pts. 20; CPF n° 000.330.647-09, pts. 20; CPF n° 000.346.117-38, pts. 50; CPF n° 000.349.697-05, pts. 26; CPF n° 000.355.027-38, pts. 30; CPF n° 000.374.987-89, pts. 34; CPF n° 000.376.997-68, pts. 25; CPF n° 000.383.536-79, pts. 24; CPF n° 000.384.687-35, pts. 38; CPF n° 000.408.897-26, pts. 31; CPF n° 000.416.787-29, pts. 22; CPF n° 000.419.077-79, pts. 45; CPF n° 000.456.687-44, pts. 24; CPF n° 000.457.977-14, pts. 29; CPF n° 000.463.317-27, pts. 22; CPF n° 000.463.647-30, pts. 32; CPF n° 000.463.881-68, pts. 22; CPF n° 000.467.827-37, pts. 25; CPF n° 000.474.037-80, pts. 21; CPF n° 000.475.567-73, pts. 21; CPF n° 000.497.527-82, pts. 94; CPF n° 000.498.764-06, pts. 21; CPF n° 000.501.377-19, pts. 21; CPF n° 000.508.947-65, pts. 24; CPF n° 000.518.507-61, pts. 36; CPF n° 000.525.267-98, pts. 23; CPF n° 000.528.237-33, pts. 23; CPF n° 000.534.017-94, pts. 30; CPF n° 000.540.227-11, pts. 42; CPF n° 000.543.907-88, pts. 25; CPF n° 000.546.217-71, pts. 34; CPF n° 000.552.128-91, pts. 20; CPF n° 000.567.757-25, pts. 20; CPF n° 000.568.277-09, pts. 30; CPF n° 000.610.262-04, pts. 44; CPF n° 000.619.087-11, pts. 26; CPF n° 000.620.377-90, pts. 34; CPF n° 000.625.227-36, pts. 20; CPF n° 000.631.307-85, pts. 49; CPF n° 000.632.457-60, pts. 61; CPF n° 000.633.767-84, pts. 34; CPF n° 000.638.818-37, pts. 101; CPF n° 000.649.007-70, pts. 63; CPF n° 000.664.177-67, pts. 24; CPF n° 000.671.967-80, pts. 41; CPF n° 000.681.737-84, pts. 46; CPF n° 000.687.607-28, pts. 38; CPF n° 000.695.677-78, pts. 24; CPF n° 000.730.915-53, pts. 21; CPF n° 000.736.387-73, pts. 28; CPF n° 000.741.057-36, pts. 44; CPF n° 000.741.827-22, pts. 22; CPF n° 000.799.276-96, pts. 77; CPF n° 000.799.327-70, pts. 25; CPF n° 000.803.967-47, pts. 24; CPF n° 000.804.397-30, pts. 39; CPF n° 000.804.417-18, pts. 24; CPF n° 000.804.487-20, pts. 24; CPF n° 000.807.562-04, pts. 30; CPF n° 000.825.357-95, pts. 31; CPF n° 000.842.787-90, pts. 87; CPF n° 000.845.897-95, pts. 26; CPF n° 000.863.697-41, pts. 23; CPF n° 000.868.317-47, pts. 91; CPF n° 000.869.117-75, pts. 53; CPF n° 000.881.817-74, pts. 70; CPF n° 000.892.757-05, pts. 23; CPF n° 000.901.717-80, pts. 25; CPF n° 000.926.537-66, pts. 26; CPF n° 000.931.657-49, pts. 29; CPF n° 000.942.124-65, pts. 70; CPF n° 000.956.147-10, pts. 21; CPF n° 000.961.097-93, pts. 30; CPF n° 000.974.737-07, pts. 58; CPF n° 000.977.747-40, pts. 31; CPF n° 000.987.867-09, pts. 27; CPF n° 000.990.197-36, pts. 32; CPF n° 001.010.807-60, pts. 26; CPF n° 001.022.307-06, pts. 22; CPF n° 001.030.867-90, pts. 36; CPF n° 001.036.857-40, pts. 70; CPF n° 001.040.267-58, pts. 22; CPF n° 001.052.057-02, pts. 25; CPF n° 001.085.067-89, pts. 26; CPF n° 001.087.577-81, pts. 24; CPF n° 001.090.807-26, pts. 75; CPF n° 001.090.987-73, pts. 80; CPF n° 001.101.907-77, pts. 40; CPF n° 001.109.157-07, pts. 66; CPF n° 001.127.487-59, pts. 29; CPF n° 001.155.417-72, pts. 24; CPF n° 001.160.967-21, pts. 44; CPF n° 001.165.037-00, pts. 28; CPF n° 001.167.677-90, pts. 21; CPF n° 001.174.967-90, pts. 37; CPF n° 001.199.307-30, pts. 30; CPF n° 001.202.187-39, pts. 21; CPF n° 001.207.567-14, pts. 21; CPF n° 001.209.157-07, pts. 32; CPF n° 001.210.817-02, pts. 21; CPF n° 001.211.587-80, pts. 23; CPF n° 001.212.347-11, pts. 41; CPF n° 001.212.767-16, pts. 68; CPF n° 001.214.147-01, pts. 20; CPF n° 001.214.337-57, pts. 25; CPF n° 001.215.067-38, pts. 35; CPF n° 001.219.787-45, pts. 49; CPF n° 001.220.227-42, pts. 21; CPF n° 001.221.497-34, pts. 20; CPF n° 001.233.287-99, pts. 81; CPF n° 001.233.517-74, pts. 37; CPF n° 001.255.927-01, pts. 75; CPF n° 001.260.467-43, pts. 58; CPF n° 001.263.127-29, pts. 38; CPF n° 001.264.897-34, pts. 44; CPF n° 001.265.827-85, pts. 22; CPF n° 001.265.977-07, pts. 29; CPF n° 001.270.517-91, pts. 22; CPF n° 001.288.017-51, pts. 37; CPF n° 001.303.517-76, pts. 31; CPF n° 001.311.447-66, pts. 23; CPF n° 001.322.737-80, pts. 26; CPF n° 001.327.887-80, pts. 25; CPF n° 001.344.647-96, pts. 39; CPF n° 001.347.457-01, pts. 32; CPF n° 001.352.947-11, pts. 29; CPF n° 001.361.217-48, pts. 21; CPF n° 001.362.217-00, pts. 23; CPF n° 001.365.117-08, pts. 44; CPF n° 001.381.857-00, pts. 24; CPF n° 001.382.977-70, pts. 39; CPF n° 001.401.737-73, pts. 21; CPF n° 001.408.817-78, pts. 28; CPF n° 001.409.057-07, pts. 30; CPF n° 001.415.667-95, pts. 20; CPF n° 001.432.367-25, pts. 25; CPF n° 001.448.757-80, pts. 27; CPF n° 001.451.487-77, pts. 23; CPF n° 001.453.597-19, pts. 54; CPF n° 001.453.997-70, pts. 33; CPF n° 001.481.267-31, pts. 21; CPF n° 001.497.827-05, pts. 67; CPF n° 001.499.035-02, pts. 23; CPF n° 001.531.687-49, pts. 34; CPF n° 001.549.437-38, pts. 20; CPF n° 001.563.607-05, pts. 44; CPF n° 001.566.887-86, pts. 25; CPF n° 001.567.727-36, pts. 35; CPF n° 001.576.087-19, pts. 30; CPF n° 001.581.197-20, pts. 61; CPF n° 001.586.577-05, pts. 31; CPF n° 001.592.117-43, pts. 44; CPF n° 001.594.327-58, pts. 66; CPF n° 001.602.147-93, pts. 27; CPF n° 001.602.627-63, pts. 43; CPF n° 001.602.767-13, pts. 49; CPF n° 001.603.057-56, pts. 20; CPF n° 001.604.147-09, pts. 32; CPF n° 001.604.677-30, pts. 28; CPF n° 001.605.377-03, pts. 22; CPF n° 001.615.827-02, pts. 34; CPF n° 001.620.257-00, pts. 22; CPF n° 001.648.007-43, pts. 24; CPF n° 001.663.077-77, pts. 29; CPF n° 001.668.237-83, pts. 24; CPF n° 001.674.427-67, pts. 40; CPF n° 001.704.464-25, pts. 20; CPF n° 001.733.982-00, pts. 23; CPF n° 001.765.917-53, pts. 32; CPF n° 001.833.692-20, pts. 21; CPF n° 001.858.477-22, pts. 20; CPF n° 001.858.627-99, pts. 20; CPF n° 001.868.707-52, pts. 27; CPF n° 001.881.677-06, pts. 30; CPF n° 001.898.657-92, pts. 37; CPF n° 001.920.337-35, pts. 62; CPF n° 001.923.547-01, pts. 23; CPF n° 001.986.167-24, pts. 29; CPF n° 001.997.477-92, pts. 21; CPF n° 002.027.567-69, pts. 75; CPF n° 002.035.817-25, pts. 37; CPF n° 002.042.857-04, pts. 20; CPF n° 002.046.237-90, pts. 21; CPF n° 002.050.297-44, pts. 33; CPF n° 002.056.937-84, pts. 27; CPF n° 002.058.207-27, pts. 25; CPF n° 002.059.987-04, pts. 24; CPF n° 002.066.157-60, pts. 23; CPF n° 002.071.441-68, pts. 22; CPF n° 002.073.977-08, pts. 38; CPF n° 002.102.691-20, pts. 21; CPF n° 002.117.437-71, pts. 65; CPF n° 002.133.947-31, pts. 35; CPF n° 002.134.147-83, pts. 68; CPF n° 002.148.467-84, pts. 22; CPF n° 002.150.477-61, pts. 20; CPF n° 002.229.417-41, pts. 23; CPF n° 003.253.487-66, pts. 20; CPF n° 004.003.057-12, pts. 22; CPF n° 004.789.057-69, pts. 21; CPF n° 007.620.217-80, pts. 23; CPF n° 010.184.177-96, pts. 22; CPF n°

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à **Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado s/n° - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22 231-901 - Tels.: (0xx21) 2299-5121, e 2299-5123.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: **Atendimento** das 09:00 às 17:00 horas  
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - NITERÓI - Rua Visc. de Sepetiba, 519  
Edifício Garagem Menezes Cortes, Térreo, Centro, Niterói. RJ.  
Tels.: (0xx21) 2533-4856 e 2533-8647 Tel.: (0xx 21): 2719-0404 e 2620-1122 R 124

PREÇO PARA cm/col ..... R\$ 132,00  
PUBLICAÇÃO cm/col. para Municipalidades ..... R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Parte I - Poder Executivo

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL .....